



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 1000 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

**“DISPÕE SOBRE TARIFA DE TAXI DO MUNICÍPIO DE  
IGARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no isso da atribuição que lhe confere o artigo, inciso da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecimento na Lei Municipal nº1000, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no Decreto nº 494/2008,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das tarifas a serem cobradas pelos permissionários do serviço de transporta individual de passageiros:

**DECRETA:**

**Art. 1º** As tarifas a serem cobradas dos usuários do Serviço de Taxi do Município de Igaratinga ficam fixadas da seguinte forma:

- I- Corrida Interna= R\$10,00 (dez reais);
- II- A hora parada=R\$15,00 (quinze reais);
- III- O KM rodado em Rodovia pavimentada= R\$2,00 (dois reais);
- IV- O KM rodado em estrada se pavimentação = R\$3,00
- V- O KM rodado no período noturno (de 20:00 hrs às 06:00 hrs) 20% (vinte por cento) acima do valor da hora normal.

**Art. 2º** As tarifas serão reajustadas sempre que comprovadas, mediante planilha de custo, houver o desequilíbrio financeiro entre o custo dos serviços e a sua remuneração.

1



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 642 de 01 de dezembro de 2010.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de novembro de 2015.



Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

**Prefeitura**  
**Igaratinga**  
**Trabalhando por você.**